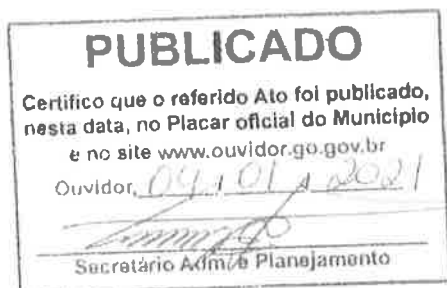




ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.
10/2020 FMAS



"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SE
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
OUVIDOR-GO E A EMPRESA **CMF
EMPREENHIMENTOS EIRELI**"

Aos 22 DE DEZEMBRO de 2020, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **VIVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CMF EMPREENHIMENTOS EIRELE ME** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.398.502/0001-80, sediada Rua 7, nº 24.398.502/0001-80, neste Ato representada por seu procurador Sr. **Antônio Augusto Coelho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 607.292.286-49 RG nº 5620608 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua 7, qd. H, Lt. 02, n. 181, sala 2/3, Setor Marechal Rodon, Goiânia/GO, simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem as partes, alterar o **CONTRATO N. 10/2020 FMAS**, para prorrogar a data de sua vigência até **30/06/2021**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:
ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e contrato nº 10/2020 FMAS.

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato em questão que terá sua duração a partir **13/05/2020 a 30/06/2021**. O prazo de conclusão da obra deverá ser até 30/06/2021. Havendo necessidade, e a critério da administração, poderá ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei Federal 8.666/93, por meio de termo aditivo

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidos os valores inicialmente pactuados e fica ainda determinado ao Departamento contábil que o saldo existente em 31/12/2020 à favor da empresa CMF EMPREENDIMENTOS EIRELI, referente ao contrato 10/2020-FMAS, deverá ser objeto de reempenho a partir de 01/01/2021;

CLÁUSULA TERCEIRA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir 01/01/2021 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas vão pelas mesmas assinadas.

Ouvidor-Go, 22 DE DEZEMBRO de 2020.


VIVIAN FELICIO GALDINO

GESTORA FMAS

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CONTRATANTE



CMF EMPREENDIMENTOS EIRELI ME

CNPJ 24.398.502/0001-80

Contratada

Testemunhas:

01 - 
CPF: 025.590.523-50

02 - 
CPF: 009.430.651-60

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144





ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

EXTRATO DO I ADITIVO DE CONTRATO N.
10/2020 FMAS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a empresa CMF EMPREENDIMENTOS EIRELE ME Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.398.502/0001-80
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços DE MÃO DE OBRA para conclusão (etapa final) , das 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais Populares, com dois dormitórios, com área construída de 40,25 m ² (quarenta vírgula vinte e cinco metros quadrados), que serão destinadas para a doação às famílias carentes do município de Ouvidor – GO, conforme memorial descritivo, projetos, cronograma físico financeiro e demais anexos que compõem a proposta de preço declarada vencedora da licitação relacionada abaixo. Prazo de execução: máximo de 180 dias – 06 meses, conforme termo de referência, orçamento, cronograma físico financeiro anexo ao processo
PRAZO:	Vigência de 13 de maio de 2020 a prorrogada para 30/06/2021, podendo a vigência ser prorrogada, nos termo da Lei Federal 8.666/93, caso haja interesse entre as partes. Prazo de execução: até 30/06/2021
LICITAÇÃO:	Tomada de preços 01/2020
DOTAÇÃO :	08.122.1010.3018 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR:	Ficam mantidos os valores inicialmente pactuados, não havendo alteração de valores.
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais e o presente aditivo entrará em vigor a partir de 01/01/2021

OUVIDOR-GO, 22 de dezembro de 2020.


Vivian Felício Galdino
Gestora do FMAS
Prefeito Municipal

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

OUVIDOR-GO, 13 de MAIO DE 2020.

Vivian Felício Galdino
Gestora do FMAS
Prefeito Municipal

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144

Nº 5325/2020

TRAMITAÇÃO:

Data: 22/12/2020 10:04

VALOR:0,00

Interessado: 12471 - C M F EMPREENDIMENTOS EIRELI

Nº Doc.:

Assunto: ADITIVO DE CONTRATO

Nº:1/2020

Vencimento:

Comentário: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL.



PARECER TÉCNICO

A empresa CMF EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.398.502/0001-80, representada por CARLOS DE FREITAS AZEVEDO, inscrito no CPF sob o nº 041.327.861-10, apresentou o ofício de SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 10.2020 FMAS, para que sejam concluídos os serviços necessários para a CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES, QUE SERÃO DESTINADAS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE OUVIDOR – GOIÁS.

O Departamento de Engenharia, representado pelo engenheiro civil Omar Cardoso Rosa Filho, portador do CREA DF 14.476/D, no cumprimento de sua função de fiscalização das obras do município de Ouvidor, realiza inspeções frequentes e vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria informar que a obra de construção de 50 Unidades Habitacionais Populares, com dois dormitórios, com área construída de 40,25 m² (quarenta virgula vinte e cinco metros quadrados), que serão destinadas para a doação às famílias carentes do município de Ouvidor – Goiás, está em andamento com avanço de 57,06 % dos serviços executados.

Devido a Situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás pelo prazo, decorrente da doença pelo novo coronavírus COVID-19, o Governo de Goiás prorrogou, por tempo indeterminado, o período de funcionamento das atividades econômicas e sociais no Estado com a publicação do decreto nº 9.700, de 27 de julho de 2020. A nova norma altera trecho específico previsto no caput do artigo 2º do decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, que ainda se mantem como principal decreto sobre as medidas e os procedimentos preventivos a serem adotados em Goiás para amenizar as consequências da propagação da Covid-19 para o sistema de saúde do nosso Estado.

A alteração tem como uma das suas bases a nota técnica nº 12/2020 da Secretaria de Estado da Saúde, que recomenda a manutenção das atividades econômicas em funcionamento e excetuadas, mantendo



a rigorosa atenção e fiscalização aos protocolos sanitários gerais e específicos estabelecidos pela vigilância em Saúde. Desta forma, além dos protocolos gerais de segurança como: uso de máscaras, respeito ao distanciamento e a não aglomeração, continuam mantidas as recomendações específicas para cada atividade em funcionamento, que devem ser verificadas no site da Secretaria Estadual da Saúde.

A Prefeitura Municipal de Ouvidor previa concluir até 31 de dezembro de 2020 a execução da obra de construção de 50 Unidades Habitacionais Populares, com dois dormitórios, com área construída de 40,25 m² (quarenta virgula vinte e cinco metros quadrados), que serão destinadas para a doação às famílias carentes do município de Ouvidor – Goiás. Porém, houveram desvios no cronograma de execução da obra, devido a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás, decorrente da doença pelo novo coronavírus COVID-19, houve um desequilíbrio entre oferta e demanda de materiais utilizados na construção civil.

Os fabricantes de materiais para construção civil paralisaram a produção por um período e quando retomaram a produção tiveram dificuldade de aquisição de matéria prima, que está escassa ou muito demandada, portanto, as indústrias reduziram a produção e queimaram os estoques durante a pandemia. Devido a essa situação, não é possível prever quando a oferta de materiais para construção civil estará normalizada.

Observamos que no comercio de materiais de construção civil existe uma dificuldade de reposição de estoques para a demanda, o que está causando atrasos em entregas de produtos, falta de produtos e aumento de preços, devido ao incremento das pequenas reformas, adequações ou reparos feitos em residencias, pois houve um impulso do auxílio emergencial pago pelo governo federal, o brasileiro passou a ficar mais tempo em casa e houve um aumento de trabalho “home office” devido ao distanciamento social necessário durante a pandemia.

Segundo o levantamento do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), 47,90% das empresas de construção foram prejudicadas pela pandemia. Das construtoras participantes, 54,80% relataram ter sentido dificuldades no acesso aos fornecedores de insumos na primeira quinzena de agosto em comparação com o mesmo período de julho.



Portanto, considerando que existe a dificuldade de aquisição de materiais junto aos fabricantes e ao período de grandes precipitações de chuvas que impossibilitou o bom andamento das obras, ao analisarmos o requerimento de SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 10.2020 FMAS, concluímos que existe a necessidade de aditamento contratual de prazo em 6 (seis) meses para a conclusão de todos os serviços previstos.

O termo aditivo de prazo em 6 (seis) meses está **APROVADO** e a vigência do contrato será até o dia 30 de junho de 2021.

Ouvidor – Goiás, 22 de dezembro de 2020.



OMAR CARDOSO ROSA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA DF 14.476/D
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Você Sonha, Nós Construimos!

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS DE OUVIDOR-GO

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

A **CMF EMPREENDIMENTOS EIRELI_ME**, CNPJ nº.24.398.502/0001-80, Rua 7 Qd H Lt 07 nº 181 Salas 02 e 03, Marechal Rondon, Goiânia-GO, RG nº 5620608 SSP/GO, CPF nº 041.327.861-10, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor **Carlos de Freitas Azevedo**, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua 3 nº 137, Marechal Rondon, Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade nº 5620608 SSP/GO, CPF nº 041.327.861-10, Vem, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência do contrato **10/2020 FMAS**, por um periodo de 06 (seis) meses, a iniciar em 01/01/2021 a 30/06/2021 referente ao Contrato nº **10/2020 FMAS**, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ 15.354.635/0001-64** E A EMPRESA **CMF EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, que tem por objeto contratação de empresa especializada para execução dos serviços **DE MÃO DE OBRA** para conclusão (etapa final), das **50 (cinquenta) Unidades Populares**, com dois dormitórios, com área construída de **40,25 m²** (quarenta virgula vinte e cinco metros quadrados), que serão destinadas para doação à família carentes do município de Ouvidor-GO, Devido a falta de materia prima para execução das mesmas.

Atenciosamente,

Goiânia – GO 15 de Dezembro de 2020

CMF EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 24.398.502/0001-80
CARLOS DE FREITAS AZEVEDO
CPF 041.327.861.10



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 10/2020-FMAS



"Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Ouvidor e a empresa CMF EMPREENDIMENTOS EIRELE ME na forma seguinte."

01 – CONTRATANTE **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **VÍVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF N.º 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **CMF EMPREENDIMENTOS EIRELE ME** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 24.398.502/0001-80, sediada Rua 7, n.º 24.398.502/0001-80, neste Ato representada por seu procurador Sr. **Antônio Augusto Coelho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 607.292.286-49 RG n.º 5620608 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua 7, qd. H, Lt. 02, n. 181, sala 2/3, Setor Marechal Rodon, Goiânia/GO.

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, e a presente contratação decorre de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 01/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços DE MÃO DE OBRA para conclusão (etapa final), das 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais

Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouvidor/GO – CEP 75.715-000
Fone: (64) 3478-1162 ou (64) 3478-1144

1



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Populares, com dois dormitórios, com área construída de 40,25 m² (quarenta vírgula vinte e cinco metros quadrados), que serão destinadas para a doação às famílias carentes do município de Ouvidor – GO, conforme memorial descritivo, projetos, cronograma físico financeiro e demais anexos que compõem a proposta de preço declarada vencedora da licitação relacionada acima.

Prazo de execução: máximo de 180 dias – 06 meses, conforme termo de referência, orçamento, cronograma físico financeiro anexo ao processo.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA ✓

O prazo de vigência do presente contrato 13 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020, prazo de execução dos serviços é de 180 dias corridos, conforme cronograma físico financeiro, podendo a vigência ser prorrogada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA IV – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA**, pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância global de R\$ 968.404,50 (novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos), que serão pagos **CONFORME MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**, de acordo com o cronograma físico financeiro. O pagamento será efetuado até o 10º dia após a medição e atesta do gestor do contrato.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.122.1010.3018 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouvidor/GO – CEP 75.715-000
Fone: (64) 3478-1162 ou (64) 3478-1144

Felício
2
AB



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSUA VI - REAJUSTE DE PREÇO

6.1 O valor contratado não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa contratada deverá selecionar e mobilizar seus empregados, em quantidade e qualidade compatíveis com a natureza do serviço, comprometendo-se a utilizar técnicos especializados com experiência nesse tipo de trabalho.

7.2 A empresa contratada deverá colocar à disposição da Contratante ou Fiscalização todas as informações e documentação técnica e administrativa, necessárias para que a Contratante ou Fiscalização exerça o direito que lhe é inerente de acompanhamento e verificação da conformidade dos serviços, bem como manter a Contratante ou Fiscalização tempestivamente informada sobre qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução da obra.

7.3 A medição dos serviços será realizada por Unidade Habitacional Popular, ou seja, após a conclusão de fornecimento de mão de obra necessária para a execução todos os serviços preliminares e fundação para a construção de cada Unidade Habitacional Popular, com dois dormitórios, com área construída de 40,25 m² (quarenta vírgula vinte e cinco metros quadrados), conforme o projeto aprovado.

7.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços;

Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouvidor/GO – CEP 75.715-000
Fone: (64) 3478-1162 ou (64) 3478-1144

Felício
3
FR



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

7.5 Manter seus empregados identificados e uniformizados;

7.6 Atender todas as exigências do município.

7.7 Acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.

7.8 Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da empresa contratada os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

7.9 A empresa contratada deverá respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle da CONTRATANTE, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA IX - ENCARGOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS DA CONTRATADA

Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouvidor/GO – CEP 75.715-000
Fone: (64) 3478-1162 ou (64) 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

9.1 Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada;

9.2 Fica expressamente estabelecido que incumba à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivo, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, que assume em consequência das obrigações e ônus de empregadora o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

9.2.1 A CONTRATADA deverá estar de acordo com que o estipulado no Art.154 e seguintes da CLT, implementado pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, ainda cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

CLÁUSULA X - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

10.1 O Preço proposto deverá incluir todas as despesas com mão de obra, impostos, fretes, todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO

Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouvidor/GO – CEP 75.715-000
Fone: (64) 3478-1162 ou (64) 3478-1144

5



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

11.1 O fiscalização e o acompanhamento será exercido pelo gestor do contrato que será exercida pelo engenheiro do Município, Sr. Omar Cardoso Rosa Filho. Ficará sob a responsabilidade do gestor a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento total às Ordens de Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, a utilização de uniformes e Equipamento de Proteção Individual pelos funcionários da CONTRATADA.

11.2 O gestor do contrato poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal.

11.3 O engenheiro do Município fará a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.



11.4 A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços.

11.5 Todos os serviços serão inspecionados por funcionário da CONTRATANTE, o qual atestará e fiscalizará a realização dos serviços prestados.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouvidor/GO – CEP 75.715-000
Fone: (64) 3478-1162 ou (64) 3478-1144



6




República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ovidor
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas, e por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Ovidor, 13 de maio de 2020.


FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CONTRATANTE
VIVIAN FELÍCIO GALDINO
GESTORA FMAS


CMF EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
CNPJ 24.398.502/0001-80
Contratada

Testemunhas:

01 - Gabriel de Jesus Lima
CPF nº 052.115 551-71

07 - Virgine S. Silva
CPF nº 025.390323-10

Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ovidor/GO – CEP 75.715-000
Fone: (64) 3478-1162 ou (64) 3478-1144





República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

EXTRATO DO CONTRATO N. 10/2020 FMAS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a empresa CMF EMPREENDIMENTOS EIRELE ME Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.398.502/0001-80
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços DE MÃO DE OBRA para conclusão (etapa final) , das 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais Populares, com dois dormitórios, com área construída de 40,25 m ² (quarenta vírgula vinte e cinco metros quadrados), que serão destinadas para a doação às famílias carentes do município de Ouvidor – GO, conforme memorial descritivo, projetos, cronograma físico financeiro e demais anexos que compõem a proposta de preço declarada vencedora da licitação relacionada abaixo. Prazo de execução: máximo de 180 dias – 06 meses, conforme termo de referência, orçamento, cronograma físico financeiro anexo ao processo
PRAZO:	Vigência de 13 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Sendo que o prazo de execução dos serviços deverão obedecer o cronograma físico financeiro, podendo a vigência ser prorrogada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, caso haja interesse entre as partes. Prazo de execução: máximo de 180 dias – 06 meses, conforme termo de referência, orçamento, cronograma físico financeiro anexo ao processo
LICITAÇÃO:	Tomada de preços 01/2020
DOTAÇÃO :	08.122.1010.3018 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR:	A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA , pelo

Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouvidor/GO – CEP 75.715-000
Fone: (64) 3478-1162 ou (64) 3478-1144

[Handwritten signature]
18



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

	objeto descrito na cláusula primeira, a importância global de R\$ 968.404,50 (novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos), que serão pagos CONFORME MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, de acordo com o cronograma físico financeiro. O pagamento será efetuado até o 10º dia após a medição e atesta do gestor do contrato.
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 13 de maio de 2020.

Vivian Felício Galdino
Gestora do FMAS
Prefeito Municipal